

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PARA REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Processo Licitatório nº 443/2020 Pregão Eletrônico nº 110/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Ponte Preta, CEP: 13.974-900, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Alessandro Rotoli Camargo, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, portador do RG nº 248370662 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 30, Santa Marta, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado:

#### 1. - **OBJETO**:

1.1. – Registro de preços de medicamentos, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	51.000	СР	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,190	R\$ 9.690,00
26	30.000	СР	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,199	R\$ 5.970,00
43	65.000	СР	FENOBARBITAL 100 MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,125	R\$ 8.125,00
51	22.000	СР	HALOPERIDOL 1 MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,120	R\$ 2.640,00
53	44.000	СР	HALOPERIDOL 5 MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,189	R\$ 8.316,00
54	2.500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ - AMP 1 ML	CRISTÁLIA	R\$ 5,150	R\$ 12.875,00
73	60.000	СР	PROMETAZINA 25 MG COMP	CRISTÁLIA	R\$ 0,115	R\$ 6.900,00

16 A

Página 1 de 8

ALESSAN Assinado de forma digital por ROTOLI RESSANDRO ROTOLI CAMARGO 2466 4215822 0:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:246842 00:2



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 1.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.
- 1.3. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 54.516,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Dezesseis Reais), para todos os efeitos legais.

### 2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. — Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentárias nº:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2507.3.3.90.30.00 - Ficha 286 (Fonte 01) - TESOURO PRÓPRIO.

# 3. – <u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:</u>

- 3.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante envio pela Secretaria de Saúde, e recebimento pela **DETENTORA**, da ordem de fornecimento.
- 3.2. Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.
- 3.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** dos preços registrados deverá entregar os itens solicitados no **prazo máximo de 20** (vinte) dias úteis.
- 3.4. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219, Centro, Jaguariúna/SP, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.
- 3.5. A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

#### 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ALESSAN Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI CAMARG 215822 Dados: 021.132-03.01 158.22

Página 2 de



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 5. – <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>:

- 5.1. A cada entrega dos itens registrados, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico farma@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Secretária de Saúde.
- 5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei n° 9.494/97, incidentes "prórata temporis" sobre o atraso.
- 5.5. Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

#### 6. - PENALIDADES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, aplicada em conjunto a multa remuneratória e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

Je J

Página 3 de 8

ALESSAN Assinado de forma digital por ROTOLI ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:246 A215822 Dados: 2021.03.01 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-03300; 09:12:01-



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.
- 6.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.
- 6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.
- 6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

### 7. - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;
- 7.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ALESSAN Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI CAMARG CAMARGO.246 842 Dados: 2021.03.01 15822 0.91276.07307

Página 4 de 8



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### 8. - FORO:

8.1. — Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 9. – <u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>:

- 9.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.
- 9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.
- 9.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, as partes assinarão Termo de

ALESSAN Assinado de forma digital por ALESSANORO ROTOLI CAMARGO (2468 4215822 Dados: 2021.03,01

Página 5 de 8



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ciência e Notificação, conforme ANEXO IV, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 9.5. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Eletrônico nº 110/2020; e
- b-) Processo Licitatório nº 443/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital por

822

CAMARGO:24684215

CAMARGO:24684215 Dados: 2021,03.01 09:12:59 -03'00'

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Alessandro Rotoli Camargo RG N° 248370662 SSP/SP CPF/MF Nº 246.842.158-22

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ATA Nº: 030/2021.

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos. Itens: 11, 26, 43, 51, 53, 54 e 73.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2021.

### **<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u>**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

ssinatura: Le Company

/

Página 7 de 8

ALESSAND Assinado de forma RO ROTOLI ALESSANDRO CAMARGO ROTOLI :24684215 SAMARGO-246842 :24684215 Dados: 2021.03.01 09:13:22-03900'



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:	W-6	Soul (	3.8	) [	)

#### Pela DETENTORA:

Nome: Alessandro Rotoli Camargo

Cargo: Gerente de Licitações

CPF: 246.842.158-22

Telefone: (19) 98135-6486

E-mail: cristalia@cristalia.com.br

ALESSANDRO ROTOLI Assinado de forma digital por CAMARGO:24684215 ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822 Dados: 2021.03.01 09:13:38 -03'00'

Assinatura: 822

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde CPF: 184.265.868-99

Assinatura:			